



Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO

Ofício nº 4/2023-DETRAN-DHAB-GCH

São Paulo, 20 de outubro de 2023

Ao Sr.
José Guedes Pereira
Presidente do SINDAUTOESCOLA.SP

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO DIVDET Nº 004/23

Senhor Presidente,

1. Cuida-se do Ofício DIVDET nº 004/23 de autoria do Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores do Estado de São Paulo - SINDAUTOESCOLA.SP, por meio do qual solicita a consideração do Comunicado da Presidência do Detran.SP nº 04/2022, que trata da renovação do credenciamento de CFCs, relativo ao exercício 2022, e do prazo para substituição dos veículos de aprendizagem vinculados aos CFCs.
2. Sublinhe-se, inicialmente, que o referido Comunicado versa sobre ato concreto expedido no ano passado, com efeitos limitados no tempo. O requerimento da entidade representativa de classe limita-se ao cumprimento do prazo para utilização dos veículos de aprendizagem, cuja vida útil encontra-se estabelecida em regulamento federal.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3. Desde logo, cumpre destacar que, à luz do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 983, de 15 de novembro de 2022, os prazos para utilização dos veículos de aprendizagem a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do inciso III do art. 46 da Resolução CONTRAN nº 789/2020 foram prorrogados por três anos, a contar de 3 de novembro de 2020, tendo como data final 3 de novembro de 2023 (3 anos, 0 meses, e 0 dias).

Resolução CONTRAN nº 789/2020

Art. 46 (...)

III – veículos de aprendizagem:

- a) para a categoria A: dois veículos automotores de duas rodas, de no mínimo 120 cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, cinco anos de uso, excluído o ano de fabricação;
- b) para categoria B: dois veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com, no máximo, oito anos de uso, excluído o ano de fabricação;
- c) para categoria C: um veículo de carga com PBT de, no mínimo, 6.000 kg (seis mil quilogramas), não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação;
- d) para categoria D: um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com, no mínimo, 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com, no máximo, quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação; e
- e) para categoria E: uma combinação de veículos, cujo caminhão trator deverá ser acoplado a um reboque ou semirreboque, registrado com PBTC de, no mínimo 6.000 kg (seis mil quilogramas) e comprimento mínimo de 13,00 m (treze metros), com, no máximo, quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação.

Resolução CONTRAN Nº 983/2020

Art. 3º Ficam prorrogados, por três anos, a contar de 3 de novembro de 2020, os prazos para utilização dos veículos de aprendizagem a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do inciso III do art. 46 da Resolução CONTRAN nº 789, de 2020.

4. Esclarecemos ainda que comunicado 04, de 27 de setembro de 2022 fixou prazos objetivos e superiores antes mesmo da publicação da Deliberação CONTRAN nº 265, de 8 de novembro de 2022 e da própria Resolução CONTRAN nº 983, de 15 de novembro de 2022, desta forma a Diretoria de Habilitação tem a informar que observando o princípio da legalidade e segurança jurídica, o DETRAN-SP respeitará o cronograma estabelecido no Comunicado 04/2022.

5. Por fim destacamos a necessidade de adequação dos credenciados, conforme encerram-se os prazos fixados, vez que não há margem para prorrogações futuras, destarte será aplicado somente o que dispõe em regulamentação federal vigente.

6. Sendo o que cumpria para o momento, remetemos para ciência.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **TALITA RODRIGUES NASCIMENTO, DIRETOR SETORIAL**, em 25/10/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10259695** e o código CRC **939C521E**.
